



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE**  
**CAMPUS DE CASCAVEL**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES – CECA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO PROFISSIONAL EM**  
**LETRAS – PROFLETRAS**

**EDITAL N.º 04/2023-PROFLETRAS/UNIOESTE**

**SÚMULA:** PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS – PROFLETRAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO LINGUAGENS E LETRAMENTOS, DA UNIOESTE.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Letras – Profletras, área de concentração Linguagens e Letramentos, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, *Campus* de Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução n.º 078/2016-Cepe, de 02 de junho de 2016, que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste;

Considerando a Resolução n.º 141/2017-Cepe, de 27 de julho de 2017, e a Resolução n.º 024/2018-CEPE, de 12 de abril de 2018, que alteram a Resolução n.º 078/2016-CEPE;

Considerando a Resolução n.º 232/2021-Consepe, de 24 de agosto de 2021, que aprova a atualização do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Letras – Profletras, em Rede Nacional;

Considerando a Resolução n.º 041/2019-Cepe, de 21 de março de 2019, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras – Mestrado Profissional da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando a Resolução n.º 042/2019-Cepe, de 21 de março de 2019, que aprova o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Letras – Mestrado Profissional da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando a Portaria n.º 81/2016-Capes, que define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, para efeitos de registro na Plataforma Sucupira, e avaliações realizadas pela Capes;

Considerando a Resolução n.º 002/2016-Conselho Gestor, de 15 de agosto de 2016, que define os documentos necessários para o Credenciamento de Docentes (Permanente ou Colaborador) no Mestrado Profissional em Letras – Profletras;

Considerando a Resolução n.º 223/2021-Cepe, de 30 de novembro de 2021, que regulamenta o retorno das atividades presenciais de ensino nos cursos de Graduação, nos cursos de Especialização e nos Programas de Pós-Graduação da Unioeste;

Considerando a decisão do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Letras, tomada na reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2023, conforme Ata n.º 01/2023-Profletras;

Considerando a publicação do Edital n.º 02/2023-Profletras, de 02 de março de 2023;

## **TORNA PÚBLICA:**

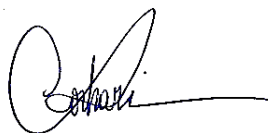
**Art. 1º** A **prorrogação do período para inscrições** para o Processo Seletivo de Credenciamento de Docentes Permanentes ao Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Letras – Profletras, as quais deverão ser efetuadas até **17 de abril de 2023**, por meio da documentação descrita no Edital n.º 02/2023-Profletras, de 02 de março de 2023, a ser encaminhada ao seguinte e-mail: [mestrado.profletras@unioeste.br](mailto:mestrado.profletras@unioeste.br).

**Art. 2º** Ficam também prorrogados os demais prazos relacionados ao Processo Seletivo, a saber:

- I. Reunião da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Credenciamento de Docentes ao Profletras para análise da documentação e elaboração de parecer prévio a ser apresentado ao Colegiado local do Programa: **20 de abril de 2023**;
- II. Apreciação do resultado da análise da Comissão e emissão de parecer pelo Colegiado local do Programa: **24 de abril de 2023**;
- III. Encaminhamento de toda a documentação relativa ao Processo Seletivo ao Conselho Gestor do Profletras Nacional: **25 de abril de 2023**.

**Art. 3º** As demais disposições do Edital n.º 02/2023-Profletras permanecem inalteradas.

Cascavel, 10 de abril de 2023.



Profa. Dra. Clarice Cristina Corbari

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Letras  
(Profletras) da Unioeste

Portaria n.º 0366/2023-GRE